

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	CRIA O POLO AGROINDUSTRIAL DA SERRA DA IBIAPABA, ESTABELECE DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Autor:	99571 - DEPUTADO AGENOR NETO		
Usuário assinator:	99571 - DEPUTADO AGENOR NETO		
Data da criação:	18/05/2026 20:29:07	Data da assinatura:	18/05/2026 20:29:14



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO AGENOR NETO

AUTOR: DEPUTADO AGENOR NETO

PROJETO DE LEI
18/05/2026

CRIA O POLO AGROINDUSTRIAL DA SERRA DA IBIAPABA, ESTABELECE DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO REGIONAL, O INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA, À GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Polo Agroindustrial da Serra da Ibiapaba, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico sustentável da região, por meio do fortalecimento da produção agrícola, da agroindustrialização, da inovação tecnológica, da geração de emprego e renda e da ampliação da competitividade regional.

Art. 2º O Polo Agroindustrial da Serra da Ibiapaba compreenderá os municípios integrantes da região da Ibiapaba, podendo o Poder Executivo ampliar sua abrangência conforme critérios técnicos, econômicos e sociais.

Art. 3º São objetivos do Polo Agroindustrial da Serra da Ibiapaba:

I – incentivar a instalação, ampliação e modernização de agroindústrias;

II – fomentar a agregação de valor à produção agrícola regional;

III – estimular a produção sustentável e a utilização de tecnologias inovadoras no campo;

IV – promover a integração entre produtores rurais, cooperativas, universidades, centros de pesquisa e setor produtivo;

V – fortalecer as cadeias produtivas da fruticultura, horticultura, floricultura, avicultura, pecuária, agricultura familiar e demais atividades econômicas da região;

VI – incentivar a exportação de produtos agroindustriais produzidos no Estado do Ceará;

VII – estimular a capacitação profissional e técnica da mão de obra regional;

VIII – promover ações de infraestrutura logística, hídrica, energética e de conectividade digital necessárias ao desenvolvimento do Polo;

IX – incentivar práticas de sustentabilidade ambiental e uso racional dos recursos naturais;

X – ampliar a competitividade econômica da Serra da Ibiapaba no cenário estadual e nacional.

Art. 4º Para a implementação do Polo Agroindustrial da Serra da Ibiapaba, o Poder Executivo poderá:

I – firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com instituições públicas e privadas;

II – incentivar linhas de crédito e financiamento para produtores rurais e agroindústrias;

III – promover programas de qualificação profissional e assistência técnica;

IV – estimular a implantação de centros de distribuição, armazenamento e processamento de produtos agropecuários;

V – apoiar iniciativas voltadas à pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico;

VI – promover feiras, eventos e missões empresariais voltadas à divulgação dos produtos regionais.

Art. 5º As ações decorrentes desta Lei observarão os princípios do desenvolvimento sustentável, da valorização da agricultura regional, da inclusão produtiva e da redução das desigualdades sociais.

Art. 6º As ações do Programa deverão priorizar municípios com menor índice de desenvolvimento econômico, regiões rurais e localidades com baixa inclusão digital.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir o Polo Agroindustrial da Serra da Ibiapaba, reconhecendo oficialmente a importância estratégica da região para o desenvolvimento econômico do Estado do Ceará.

A Serra da Ibiapaba destaca-se historicamente pela forte vocação agrícola, sendo referência estadual e regional na produção de hortifrutigranjeiros, flores, avicultura, agricultura familiar e diversas outras cadeias produtivas que movimentam a economia local e geram milhares de empregos diretos e indiretos.

Além de possuir condições climáticas favoráveis e elevada produtividade, a região apresenta grande potencial para expansão agroindustrial, especialmente no beneficiamento, armazenamento, industrialização e exportação de produtos agrícolas, agregando valor à produção e fortalecendo a economia regional.

A criação do Polo Agroindustrial permitirá ao Estado estruturar políticas públicas integradas voltadas ao incentivo da inovação, da logística, da infraestrutura, da qualificação profissional e do desenvolvimento sustentável, promovendo maior competitividade para os produtores e empreendedores da região.

O projeto também busca estimular a interiorização do desenvolvimento econômico, fortalecendo os municípios da Serra da Ibiapaba, reduzindo desigualdades regionais e ampliando oportunidades de emprego e renda para a população.

Importante destacar que a proposta possui caráter autorizativo e programático, respeitando os limites constitucionais relacionados à iniciativa legislativa e à autonomia administrativa do Poder Executivo, estabelecendo diretrizes que poderão nortear futuras ações governamentais em benefício da região.

DEPUTADO AGENOR NETO

DEPUTADO (A)